

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

O presente Termo tem a finalidade de instituir procedimento licitatório para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objetivo é selecionar propostas para firmar **Termo de Contrato de Expectativa de aquisição de software com capacitação de auditores e prestadores de serviços de saneamento básico para certificação dos municípios regulados**, visando auxiliar a equipe da agência a auditar e certificar as informações fornecidas pelos prestadores de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário regulados ao SNIS, na área de abrangência da ARIS ZM.

### 2. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1.** Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de Expectativa para a futura e eventual aquisição de software com capacitação de auditores e prestadores de serviços de saneamento básico para certificação dos municípios regulados, visando auxiliar a equipe da agência a auditar e certificar as informações fornecidas pelos prestadores de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário regulados ao SNIS na área de abrangência da ARIS ZM.

**2.2.** Conforme parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10.520 de 2002, considera-se que o objeto deste certame se compõe de bens/serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, tratando-se, portanto, de **serviços comuns**.

**2.3.** Optou-se por adotar o sistema de registro de preços no presente processo licitatório, tendo em vista que não há certeza em relação aos quantitativos a serem contratados, nem ao momento da sua ocorrência ou à sua efetividade. O prazo para emissão dos relatórios é reduzido e pode-se ter variações no número de municípios regulados durante a vigência da ata, sendo assim, o quantitativo final pode sofrer variações e seguindo o princípio da economicidade, ao utilizar a ata de registro de preços a ARIS ZM pode optar por contratar apenas o que for utilizar. Além disso, ao optar pela implementação da metodologia com equipe própria, a agência reguladora pode efetuar as avaliações gradualmente. Deste modo, levando-se em consideração o que dispõe no decreto federal nº 7.892/2013, depreende-se que o caso em tela se enquadra nas hipóteses cabíveis para adoção do sistema de registro de preços.

**2.4.** As especificações do objeto encontram-se descritas nos anexos deste Termo de Referência.

**2.5.** Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 03003.171.12500232.005.3390400000.170

### 3. JUSTIFICATIVA

A Metodologia ACERTAR foi institucionalizada pela Portaria nº. 719, de 12 de dezembro de 2018 do Ministério das Cidades, atual Ministério de Desenvolvimento Regional. Baseando-se no Inciso VIII, Artigo 23, Lei nº 11.445/2007, foi atribuído às agências reguladoras a responsabilidade pela implementação e acompanhamento da metodologia ACERTAR.

*Art. 23. A entidade reguladora, observadas as diretrizes determinadas pela ANA, editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos: (...)*

*VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;*

A Lei Federal 11.445/07 e sua atualização realizada pela Lei Federal 14.026/20 preconizam:

*Art. 53. Fica instituído o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - SINISA, com os objetivos de:*

*I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;*

*II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;*

*III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.*

*§1º As informações do SINISA são públicas, gratuitas, acessíveis a todos e devem ser publicadas na internet, em formato de dados abertos. (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)*

*(...)*

*§3º Compete ao Ministério do Desenvolvimento Regional a organização, a implementação e a gestão do SINISA, além do estabelecimento dos critérios, dos métodos e da periodicidade para o preenchimento das informações pelos titulares, pelas entidades reguladoras e pelos prestadores dos serviços e para a auditoria própria do sistema. (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)*

*(...)*

*§6º O Ministério do Desenvolvimento Regional estabelecerá mecanismo sistemático de auditoria das informações inseridas no SINISA. (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)*

*§7º Os titulares, os prestadores de serviços públicos de saneamento básico e as entidades reguladoras fornecerão as informações a serem inseridas no SINISA. (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020).*

As agências poderão optar por realizar a implantação das certificações de maneira gradual quando os trabalhos forem realizados exclusivamente por suas equipes internas. A cada ciclo,

novas atividades de certificação serão incorporadas a rotina. Isso significa que os ciclos propostos estão diretamente relacionados às informações dos Grupos Básico e Padrão de informações definidos pela ABAR através das discussões na Câmara Técnica de Saneamento (CTSAn) e formalizados na Nota Técnica CTSAn-Abar 01/2014. A ideia é que as agências possam se ambientar com a metodologia de forma gradativa, aumentando a complexidade e extensão dos procedimentos a cada novo ciclo. Será atribuído o prazo de 1 ano para a execução das atividades de cada ciclo.

Nesse sentido, a partir do 2º ano será possível classificar as informações do Grupo Básico conforme os níveis de confiança apurados. No 3º ano será realizada a certificação completa das informações do Grupo Básico, considerando a Confiança e a Exatidão, o que também ocorrerá no 4º ano para as informações do Grupo Padrão. Por fim, no 5º ano será disponibilizada a certificação do Grupo Completo de Informações do Manual de Auditoria e Certificação. Após a conclusão do último ciclo, as atividades de auditoria e certificação do Grupo Completo de Informações deverão ser realizadas anualmente.

Ressalta-se, entretanto, que as Agências Reguladoras têm total autonomia para realizar atividades adicionais às previstas em cada ciclo apresentado ou antecipar as atividades previstas para os ciclos subsequentes.

A ARIS ZM realizará o trabalho de certificação de seus regulados em 2022 com equipe própria e seguindo o plano de trabalho utilizado pelo CISAB ZM em 2021 ao certificar 03 prestadores em projeto piloto idealizado para servir como modelo e poder ser replicado aos demais.

Para a realização do trabalho, o CISAB ZM promoveu aos participantes das autarquias selecionadas orientação e capacitação online para implementação da metodologia ACERTAR para auditoria e certificação dos processos para geração das informações do SNIS.

O treinamento proporcionou, a cada um dos servidores, a utilização de plataforma online onde tiveram acesso ao conteúdo do curso, além de espaço para inserção do autodiagnóstico e das evidências das informações prestadas.

As informações inseridas, pelo prestador na plataforma, puderam ser visualizadas pela equipe do CISAB ZM responsável pela certificação das informações. Após todas as informações analisadas, o auditor foi ao prestador validar as informações *in loco* e concluir o relatório.

Ressalta-se o grande sucesso do planejamento realizado pelo CISAB ZM, assim como o ganho em produtividade e redução de custos com a utilização da plataforma online.

Assim, considerando que:

- Conforme legislação, a implementação da Metodologia ACERTAR é de responsabilidade da Agência reguladora;

- O MDR – Ministério do Desenvolvimento Regional, responsável pela implementação da metodologia ACERTAR, define que a certificação deve ser realizada anualmente para os prestadores regulados;
- A ARIS ZM fará a implementação da metodologia com equipe própria reduzida e precisa do suporte de ferramentas tecnológicas para gestão das informações e apoio para disseminar aos prestadores envolvidos, por meio da capacitação, o conhecimento sobre os processos e ferramentas de melhores práticas de gestão das informações, para que desenvolvam pensamento crítico e familiaridade com a importância da geração de informações confiáveis e exatas;
- A capacitação constante se faz necessária, pois a metodologia ACERTAR ainda é recente e pouco divulgada entre os prestadores de serviço;
- Ao conhecer mais sobre a metodologia e tendo como praticar, os prestadores desenvolvem conhecimento e compreensão sobre os processos e as melhores práticas que devem ser implementadas;
- O uso de tecnologia nos processos de gestão e controle no desenvolvimento das atividades de regulação são essenciais no cenário atual para favorecer a produtividade, a agilidade e a eficiência dos trabalhos, bem como, para tanto, atualmente se requer estatísticas, dados consistentes, agilidade, informatização, eficácia, controle e integração em todos os níveis;
- A necessidade de buscar melhorias no sistema de informação em saneamento básico e ainda o aumento da eficácia dos processos, da oferta de ferramentas informatizadas de gestão;
- A necessidade de se prever o aumento de informações que serão auditadas e os testes que serão realizados nos próximos ciclos;
- A necessidade de se organizar e interpretar o grande volume de informações que a metodologia ACERTAR analisa, e que, a implementação de um sistema centralizado (que centralize as informações inseridas e as operações necessárias, que não dependa de outros softwares ou planilhas eletrônicas) e padronizado na agência e em todos os regulados irá evitar informações perdidas, descentralizadas e não integradas.

A contratação do objeto se faz necessária para utilização imediata e continuidade do trabalho da ARIS-ZM.

#### **4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

##### **4.1. Menor Preço por item.**

## 5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

**5.1.** Aquisição de software com capacitação de auditores e representantes dos prestadores de serviço de saneamento básico regulados, com capacidade para até 30 certificações (com até 7 acessos cada) que irão auxiliar a equipe da ARIS-ZM na auditoria e certificação das informações constantes nos guias e manuais da metodologia ACERTAR.

**5.2.** O software deverá atender rigorosamente às especificações técnicas constante no Anexo II deste Termo de Referência, conforme item 6.2.7.

**5.3.** O software deve ser disponibilizado totalmente online, com armazenamento em nuvem, ser centralizado e integrado, capaz de automatizar a aplicação dos procedimentos de auditoria conforme a metodologia ACERTAR, gerir e interpretar as informações a serem certificadas conforme metodologia definida pelo *Relatório Técnico Contendo o Guia de Auditoria e Certificação das Informações do SNIS e pelo Relatório Técnico Contendo o Manual de Melhores Práticas de Gestão da Informação sobre Saneamento*. As informações inseridas devem gerar relatórios gerenciais e relatórios oficiais de certificação e auditoria de forma automatizada e imediata.

**5.4.** A capacitação deve instruir auditores a realizar as auditorias conforme a metodologia ACERTAR e técnicas de auditoria conforme ABNT NBR ISO 19011. Capacitar e instruir os representantes dos prestadores de serviço de saneamento básico durante o autopreenchimento das informações para diagnóstico e definição de planos de ação para implementação de melhores práticas recomendadas.

**5.5.** O quantitativo foi estimado considerando o número atual de municípios regulados.

## 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**6.1.** A empresa deverá apresentar, junto com os documentos de habilitação, **atestado(s) técnico(s) que comprove(m) o bom desempenho das atividades necessárias para disponibilização de software e capacitação na metodologia ACERTAR, compatíveis com os objetivos e objeto desta licitação. O(s) atestado(s) devem ser fornecidos por pessoa jurídica (de direito público ou privado) no desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis ao objetivo desse Termo de Referência.**

**6.2.** Para resguardar o interesse público, evitando os transtornos e prejuízos causados por uma aquisição que não atenda às necessidades da Administração Pública, após a análise e comprovação dos atestados, ainda na fase de habilitação (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) do prego eletrônico, para a licitante que estiver em primeiro lugar, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da comunicação do pregoeiro VIA CHAT, para a apresentação do objeto ofertado de forma online ou presencial, que será gravada. A empresa que descumprir esse prazo será desclassificada automaticamente do certame, podendo ocorrer a convocação da

**empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada ou ser considerada fracassada a licitação.**

**6.2.1** A apresentação do objeto ofertado de forma online ou presencial, denominada prova de conceito, visa avaliar o objeto ofertado pela proponente vencedora da fase de lances e se este atende as necessidades da Contratante.

**6.2.2** A avaliação será realizada por uma Equipe Técnica composta por integrantes com conhecimento da metodologia ACERTAR e sua implementação, nomeados por Portaria da ARIS-ZM.

**6.2.3** A equipe técnica realizará a prova de Conceito de forma online ou na sede da ARIS-ZM, situada à Rua José dos Santos, 275, centro em Viçosa, MG, **na data e no horário informados no quadro de avisos e via chat da plataforma do Pregão eletrônico, Sistema Comprasnet.**

**6.2.4** A apresentação terá um tempo estimado de 60 minutos e a análise da equipe técnica terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogada por conveniência da Equipe Técnica de Avaliação.

**6.2.5** A prova de conceito deverá ser apresentada por técnico da empresa sob coordenação da Equipe de Avaliação da agência. A equipe solicitará que seja mostrada a funcionalidade do software. Durante a apresentação, havendo dúvidas, poderá a Equipe solicitar a repetição da funcionalidade quantas vezes forem necessárias para compreensão.

**6.2.6** A equipe técnica somente apresentará o seu relatório ao final da avaliação e dos testes. O retorno da sessão será comunicado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a conclusão da avaliação pela equipe técnica, **no quadro de avisos e via chat da plataforma do Pregão eletrônico, Sistema Comprasnet.**

**6.2.7** Para continuidade do trabalho da ARIS ZM, **o objeto deverá atender a pelo menos 90% (noventa por cento) dos itens estabelecidos no Anexo II deste Termo. O não atendimento ensejará a desclassificação imediata da proponente.**

**6.2.8** Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada para avaliar a prova de conceito será de afirmação/negação (sim/não) ao preenchimento das especificações constantes no Anexo II. Ou seja, será observado se o item avaliado Atende ou Não atende a tarefa/rotina determinada ou se o sistema possui a funcionalidade descrita no item apreciado.

**6.2.9** A análise técnica do software visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação às especificações exaradas neste Termo de Referência.

**6.2.10** A adjudicação do objeto fica condicionada à análise técnica do Software com comprovação pela licitante de que a proposta está em conformidade com todos os requisitos de funcionalidades e especificações técnicas listadas.

## 7. ENTREGA

Aprovado pela comissão de verificação e adjudicado e homologado o certame, a liberação de acesso ao software e início da capacitação deve ocorrer no prazo de 5 dias corridos após indicação, pela contratante, dos prestadores de serviço de saneamento básico que receberão a auditoria para implementação da metodologia ACERTAR e seus representantes, mediante a emissão da respectiva ordem de fornecimento.

## 8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis a critério da administração, a contar da assinatura do contrato, conforme previsto em lei.

## 9. DO PAGAMENTO

**9.1.** A solicitação de inclusão dos municípios para certificação será realizada conforme necessidade e acompanhada da indicação dos prestadores de serviço de saneamento básico que receberão a auditoria para implementação da metodologia ACERTAR e seus representantes.

**9.2.** A Nota Fiscal deve ser emitida 30 dias após a liberação do acesso e treinamento e deverá ser enviada ao setor de Contabilidade da ARIS.

**9.3.** O pagamento deverá ser efetuado, pela **CONTRATANTE**, via depósito bancário ou PIX em até 30 (trinta) dias a contar da entrega da nota fiscal à Contabilidade da ARIS, demonstrando a quantidade total dos bens/serviços fornecidos até aquela data, com os respectivos preços unitário e total. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável do contratante.

**9.4.** As Notas Fiscais deverão ser enviadas à Contratante juntamente com as vias de requisições recolhidas pela Contratada, para efeito de conferência, sem rasura, em letra bem legível, contendo o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**9.5.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.6.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.7.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**9.8.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.8.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**9.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.10.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.11.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**9.12.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**9.13.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**9.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**9.15.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**9.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**9.17.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**9.18.** Na extinção da relação contratual o pagamento será efetuado na forma direta, retratando a quantidade de serviços efetuados e eventualmente não compreendidos na última quitação.

**9.19.** Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

**9.20.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.20.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.21.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**10.1.** A execução dos serviços deverá atender rigorosamente às especificações constantes deste Termo de Referência e seus Anexos. O fornecimento fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte da ARIS-ZM, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

**10.2.** A reparação ou substituição dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos às custas do fornecedor, a contar da notificação da ARIS-ZM ao fornecedor sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

**10.3.** A entrega dos serviços deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido e será considerada como recusa formal a falta de entrega dos mesmos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pelo fornecedor e reconhecido pela ARIS-ZM.

**10.4.** O recebimento do bem licitado dar-se-á por intermédio de representante designado pela ARIS-ZM e será:

- a) Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com as especificações solicitadas.
- b) Definitivo: após a conclusão da conferência e análise necessárias e sua consequente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

## 11. RESPONSÁVEL, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

**11.1.** Em caso de dúvidas sobre a entrega dos serviços/produtos solicitar contato e/ou endereço de cada município através do telefone da ARIS Zona da Mata (31) 3891-5636 ou pelo e-mail [compras.aris@gmail.com.br](mailto:compras.aris@gmail.com.br).

## 12. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**12.1.** São obrigações da empresa **CONTRATADA**, além de outras fixadas neste Termo de Referência e no respectivo Edital e seus anexos, as seguintes:

- a) Entregar os bens/serviços licitados conforme especificações do Edital, termo de referência e demais anexos, bem como de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, a qualidade e quantidade mínimas especificadas no Edital, Termo de referência e sua proposta;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e

- local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17, do código de defesa do consumidor lei nº 8.078, de 1990, bem como demais legislações que regem a espécie, devendo ressarcir imediatamente a Administração e sua integralidade, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado neste Termo de Referência e no respectivo Edital e seus anexos, os bens/serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução o dos materiais empregados;
  - e) Nomear e manter preposto para representá-la perante o contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato;
  - f) Se responsabilizar pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais;
  - g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos produtos/serviços, sob pena da justificativa intempestiva ser desconsiderada;
  - h) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados a ARIS ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na área de prestação de serviços;
  - i) Arcar com todas as despesas relativas à fornecimento dos produtos/prestação dos serviços tais como, salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e equipamentos necessários à execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
  - j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, acondicionamento, descarregamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
  - k) Fornecer os produtos/Prestar os serviços, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos;
  - l) Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços/bens contratados;
  - m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
  - n) Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, que é parte

- integrante da Licitação;
- o)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente projeto, sem prévia anuência do contratante;
  - p)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
  - q)** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
  - r)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços/fornecimento dos produtos, durante a vigência do contrato;
  - s)** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços/produtos, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato, Termo de referência e Edital, no prazo determinado;
  - t)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especializações do memorial descritivo;
  - u)** Manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - v)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - w)** Realizar regularmente o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, bem como demais encargos relativos aos empregados que tenham participado da execução dos serviços/produtos contratados;
  - x)** Enviar toda a documentação exigida pelo contratante eventualmente.

**12.1.2.** Poderá o contratante rescindir o contrato por ato unilateral e escrito, além de aplicar as penalidades cabíveis, na hipótese de a empresa contratada não realizar o pagamento devido dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

**12.1.3.** Caso não ocorra a prestação dos serviços/entrega dos produtos, caracterizará a inadimplência da empresa contratada, sujeitando-se às penalidades legais.

**12.2.** São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste Termo de Referência e

no respectivo Edital e seus anexos, as seguintes:

- a) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Proporcionar todas as condições para que a empresa Contratada possa desempenhar fornecer os objetos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e/ou fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f) Notificar a empresa contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços/fornecimentos dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- g) Pagar à empresa Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma estabelecida no edital e anexos;
- h) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada;
- i) Suprir a empresa contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir com relação ao objeto, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- j) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela empresa contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, §5º, da Lei nº 8.666/93.

**12.2.1.** O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 13. DAS SANÇÕES

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato.

**13.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**13.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**13.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

#### **13.4.1.** Advertência.

**13.4.1.1.** A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada, e será expedido:

- a) pelo responsável pelo setor de licitações do órgão ou entidade da administração pública quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

**b)** pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

#### **13.4.2. Multa moratória e compensatória.**

**13.4.2.1.** Multa é a sanção pecuniária que será imposta à pessoa física ou jurídica licitante ou à contratada responsável pelo atraso/mora no cumprimento de suas obrigações licitatórias ou contratuais ou pela prática de determinados atos, de acordo com os percentuais a seguir:

**13.4.2.2.** Percentuais de multa moratória:

**a)** 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento).

**13.4.2.3.** Percentuais de multa compensatória:

**a)** 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

**13.4.2.4.** O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

**13.4.2.5.** Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.

**13.4.2.6.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

**13.4.2.7.** A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei 8.666/93.

**13.4.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ARIS, nos termos da Lei 8.666/93.

**13.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**13.4.4.1.** A declaração de inidoneidade será aplicada pela máxima autoridade da entidade competente.

**13.4.4.2.** A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

**13.5.** Compete ao órgão ou entidade requisitante da contratação ou ao Pregoeiro a indicação das penalidades previstas, cuja aplicação dependerá de ato da autoridade competente.

**13.6.** É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas nos itens acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

**13.7.** As penalidades aplicadas deverão ser registradas pelo setor de licitação da ARIS Zona da Mata.

**13.8.** A sanção de advertência pode ser aplicada à Contratada juntamente com a multa.

**13.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.10.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela ARIS-ZM, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas neste termo.

**13.11.** Antes da aplicação das sanções, como já exposto, será oportunizado à Contratada, através de notificação administrativa, prazo para defesa prévia, na qual poderá utilizar os argumentos de fato e de direito pertinentes, bem como apresentar provas que julgar necessárias.

## **14. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO**

**14.1.** O controle e acompanhamento da execução do objeto desse Termo obedecerá às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como a exigência do edital, sem prejuízo a outros instrumentos adotados pela contratante para o fiel cumprimento das condições estabelecidas para a aquisição.

**14.2.** A conformidade do material/serviço a ser fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da empresa contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas especificações técnicas.





PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

**14.3.** O representante da ARIS-ZM anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.4.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Viçosa, 19 de agosto de 2022

**Wallace Ferreira Pedrosa**  
*Presidente da ARIS Zona da Mata*

### ANEXO I

#### 1. Quantidades e especificações técnicas do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p><i>Software com capacitação de auditores e prestadores de serviços de saneamento básico para certificação dos municípios regulados, com as seguintes características:</i></p> <p>Deve ser disponibilizado totalmente online, com armazenamento em nuvem, ser centralizado e integrado, capaz de automatizar a aplicação dos procedimentos de auditoria conforme a metodologia ACERTAR, gerir e interpretar as informações a serem certificadas conforme metodologia definida pelo <i>Relatório Técnico Contendo o Guia de Auditoria e Certificação das Informações do SNIS e pelo Relatório Técnico Contendo o Manual de Melhores Práticas de Gestão da Informação sobre Saneamento</i>. As informações inseridas devem gerar relatórios gerenciais e relatórios oficiais de certificação e auditoria de forma automatizada e imediata.</p> <p>O Software deve realizar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Avaliação de confiança com testes de controle e capacitação para auditores e prestadores de serviço - Grupo básico de informações.</li> <li>- Avaliação de confiança com testes de controle e exatidão com testes substantivos e capacitação para auditores e prestadores de serviço – Grupo básico de informações.</li> <li>- Avaliação de confiança com testes de controle e exatidão com testes substantivos e capacitação para auditores e prestadores de serviço – Grupo padrão de informações.</li> <li>- Avaliação de confiança com testes de controle e exatidão com testes substantivos e capacitação para auditores e prestadores de serviço – Grupo completo de informações.</li> </ul> <p>A capacitação deve:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacitar e instruir auditores a realizar as auditorias conforme a metodologia ACERTAR e técnicas de auditoria conforme ABNT NBR ISO 19011.</li> <li>- Capacitar e instruir os representantes dos prestadores de serviço de saneamento básico durante o autopreenchimento das informações para diagnóstico e definição de planos de ação para implementação de melhores práticas recomendadas.</li> </ul> <p>A capacitação deve disponibilizar todo o conteúdo e materiais online para consultas e downloads.</p> <p>O software com capacitação ainda deve atender às especificações descritas no ANEXO II</p>	CERTIFICADO/ UNIDADE	30 (COM ATÉ 7 ACESSOS CADA)

## ANEXO II

### 1. Critérios a serem avaliados na Prova de conceito.

ESPECIFICAÇÕES: CAPACITAÇÃO	Atende	Não atende
	(SIM)	(NÃO)
A capacitação deve instruir auditores a realizar as auditorias conforme a metodologia ACERTAR e técnicas de auditoria conforme ABNT NBR ISO 19011.		
Capacita e instrui os representantes dos prestadores de serviço de saneamento básico durante o autopreenchimento das informações para diagnóstico e definição de planos de ação para implementação de melhores práticas recomendadas.		
Disponibiliza todo o conteúdo e materiais online para consultas e downloads.		
Deve compreender ao menos os seguintes módulos e tópicos para estudo: - Capacitação teórica, online e assíncrona, para formação de Auditores internos na norma ABNT NBR ISO 19011:2018, - Capacitação teórica, online e assíncrona para auditores contendo módulos com informações sobre o SNIS, o projeto ACERTAR, a metodologia ACERTAR e o planejamento e realização de uma auditoria de certificação. - Capacitação teórica, online e assíncrona para prestadores contendo módulos com informações sobre o SNIS, o projeto ACERTAR, a metodologia ACERTAR, a realização de autodiagnóstico, o planejamento das melhorias nos processos.		

ESPECIFICAÇÕES: SOFTWARE	Atende	Não atende
	(SIM)	(NÃO)
- Ferramenta com disponibilidade online para gestão, organização e interpretação das informações fornecidas e relacionadas ao Relatório Técnico Contendo o Guia de Auditoria e Certificação das Informações do SNIS e ao Relatório Técnico Contendo o Manual de Melhores Práticas de Gestão da Informação sobre Saneamento;		
- Sistema integrado e centralizado para gestão das informações e implementação da metodologia ACERTAR na Agência reguladora e prestadores regulados designados por ela;		
- Ferramenta compatível com os navegadores mais populares do mercado e para uso em computadores, tablets e celulares;		
- A ferramenta deve converter as informações introduzidas em relatórios que informem a evolução do preenchimento dos dados;		
- A ferramenta deve permitir que os auditores visualizem os dados informados pelos prestadores, desde que previamente autorizado;		
- Ao final do preenchimento dos controles e testes, a ferramenta deve ser capaz de gerar automaticamente as notas para o ciclo em andamento;		
- Suporte online com o fim de solucionar dúvidas técnicas e suporte ao operador em sua utilização;		
O software deve oferecer diferentes perfis de acesso contemplando auditores e gestores da agência com as mesmas funções do auditor e acrescentando a gestão das informações de cadastro e visualização do histórico de alterações, representantes do prestador e gestores do prestador com as mesmas funções do representante e acrescentando a gestão das informações de cadastro e visualização do histórico de alterações;		



<p>Login individualizado, protegido por senha para acesso para os perfis distintos entre gestores, auditores e prestadores para que as informações inseridas só possam ser visualizadas pelo perfil logado ou pelo perfil do auditor desde que seja previamente autorizado e possibilidade de recuperação de senha, sendo a nova senha enviada por e-mail;</p>		
<p>- Armazenamento dos dados e informações em nuvem com backup e segurança;</p>		
<p>- Dados pessoais armazenados de forma criptografada e atendendo aos padrões previstos pela Lei Geral de proteção de dados pessoal, lei 13.709/2018;</p>		
<p>- Painel consolidando todos os diagnósticos ou auditorias evidenciando a evolução em tempo real do andamento das atividades e o status dos planos de ações;</p>		
<p>- Visualização pelos perfis com nível de gestão do resultado consolidado de todos os diagnósticos realizados ou em andamento;</p>		
<p>- Registro do histórico de alterações realizadas nos diagnósticos, auditorias e planos de ação contendo o usuário, o formulário, a data de alteração e o que foi alterado;</p>		
<p>- Possibilidade de recuperar formulários apagados;</p>		
<p>- Possibilidade de duplicação dos formulários de testes realizados anteriormente, para criação de novas autoavaliações ou auditorias;</p>		
<p>- Página listando todos os processos que estão sendo diagnosticados ou auditados e o percentual de evolução em cada um;</p>		
<p>- Página para avaliação do teste de controle com apresentação da descrição do controle, quais informações devem ser solicitadas, quais os pontos que devem ser observados, legenda com a definição de cada um dos níveis de implementação, a ficha do controle, plano de amostragem, tela para anexar e salvar as evidências e campo para observações e registros para avaliar o teste de nível de confiança de cada um dos controles;</p>		
<p>- Campo para recomendações do auditor a respeito do teste avaliado;</p>		
<p>- Sugestões para preenchimento automático do campo de comentários sobre cada teste avaliado, em função do nível de implementação do controle selecionado;</p>		
<p>- Sugestões para preenchimento automático do campo de recomendações sobre cada teste avaliado, conforme o sugerido pelo Manual de Melhores Práticas de Gestão da Informação sobre Saneamento</p>		
<p>- Possibilidade de importação de todas as evidências anexadas pelo prestador de serviços regulado da respectiva agência reguladora, desde que devidamente autorizado;</p>		
<p>- Simulador do nível de implementação para avaliação dos atributos seguindo os critérios da metodologia ACERTAR com acesso rápido e fácil a exemplos de evidências, à ficha do controle, ao plano de amostragem, automatização para liberação de opções apenas para respostas válidas, cálculo automático do nível de confiança do controle avaliado e salvamento do resultado da simulação realizada no respectivo teste de controle avaliado;</p>		
<p>- Possibilidade de cópia dos resultados dos testes realizados pelo prestador no simulador de avaliação dos atributos, desde que devidamente autorizado;</p>		
<p>- Vídeos orientativos, online e assíncronos para realização de cada um dos testes de controle do ciclo em certificação e disponibilizados na página de realização do respectivo teste de controle;</p>		
<p>- Visualização por parte do prestador do resultado da auditoria realizada em cada teste de controle avaliado, desde que devidamente autorizado;</p>		
<p>- Identificação visual dos testes de controle já respondidos e/ou não aplicáveis;</p>		
<p>- Visualização de forma tabelada dos testes de controle, possibilitando identificar e avaliar as observações escritas e as evidências anexadas;</p>		



- Seleção automática dos processos, testes de controle e testes substantivos a serem avaliados em cada ciclo;		
- Tela de resultados gerada automaticamente após o preenchimento dos dados para diagnóstico ou auditoria;		
- Geração automática da matriz de certificação das informações do SNIS com o nível de confiança e exatidão de cada informação avaliada;		
- Notas de certificação dos Indicadores do SNIS com a nota de cada uma das informações, nota de certificação de cada indicador e a classificação do nível de qualidade de cada indicador, seguindo as fórmulas de cálculo da metodologia ACERTAR;		
- Visualização gráfica do nível de implementação de cada um dos processos e o comparativo do nível de implementação de cada um dos controles do processo;		
- Detalhamento do nível de confiança de cada um dos controles e acesso rápido às suas observações;		
- Listagem de todos os arquivos anexados durante o diagnóstico e a auditoria;		
- Geração automatizada do relatório de certificação conforme os modelos apresentados pela metodologia ACERTAR;		
- Geração automatizada do relatório de auditoria conforme os modelos apresentados pela metodologia ACERTAR;		
- Tela para cadastro das informações sobre a auditoria;		
- Tela para cadastro do cronograma da auditoria;		
- Tela para cadastro da equipe de auditoria e recursos necessários;		
- Tela para cadastro do plano de auditoria;		
- Tela para registro das dificuldades encontradas ao longo da auditoria;		
- Tela para registrar as conclusões após a realização da auditoria;		
- Opção para liberação, pela equipe de auditoria, da visualização dos níveis de implementação e dos comentários realizados em cada um dos testes auditados para o seu respectivo prestador de serviço;		
- Telas para cadastro e gestão dos planos de ação para melhoria dos processos dos prestadores de serviço e da agência reguladora, contendo campos para inserir a ação, o responsável, o início e término previsto e realizado, as etapas e um campo de observações;		
- Visualização rápida e fácil das fichas dos testes de controle na tela de elaboração dos planos de ação;		
- Visualização das melhores práticas aplicáveis ao respectivo teste de controle (CT) selecionado, para facilitação do planejamento das ações de melhoria dos prestadores de serviço;		
- Visualização das recomendações feitas pelo auditor para cada teste avaliado, durante a auditoria, na tela do plano de ação do prestador;		
- Tela de gestão dos planos de ação que permite incluir ações, assim como cancelar ou editar uma ação existente;		
- Visualização das ações do plano ao longo do tempo através do gráfico de Gantt ou calendário mensal;		
- Visualização de forma sistêmica dos testes substantivos, possibilitando identificar e avaliar o resultado da avaliação de confiança, o valor do SNIS, inserir o valor recalculado, visualizar a variação e o resultado da avaliação de exatidão, assim como os testes substantivos a serem realizados e os processos vinculados a cada informação relacionada;		
- Disponibilidade para implementação do guia completo para certificação das informações do SNIS;		



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

- Visualização de forma sistêmica dos testes substantivos, possibilitando identificar e avaliar o resultado da avaliação de confiança, o valor do SNIS, inserir o valor recalculado, visualizar a variação e o resultado da avaliação de exatidão, assim como os testes substantivos a serem realizados e os processos vinculados a cada informação relacionada;		
- Apresentação na tela de elaboração individualizada do teste de exatidão para todas as fichas dos testes substantivos que precisam ser aplicadas à informação que está sendo diagnosticada ou auditada;		
- Cálculo automatizado do tamanho da amostra representativa para os testes de exatidão, seguindo as fórmulas da metodologia ACERTAR e disponibilizando o benchmark a ser utilizado;		
- Certificado de avaliação de segurança cibernética que garanta proteção das informações armazenadas contra roubos ou danos a informações.		